

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

---

# **Relatório de Execução 2021**

Janeiro de 2022

## Índice

|  |    |
|--|----|
| 1. Abreviaturas .....  | 3  |
| 2. Introdução .....  | 4  |
| 3. Enquadramento.....  | 6  |
| 3.2. Constatações do Relatório de Análise e Diagnóstico ao Sistema de Gestão da LIPOR.....                                     | 8  |
| 3.3 – Estratégia de Prevenção da Corrupção da LIPOR.....   | 10 |
| 3.4 – Plano de Comunicação <b>2021</b> – conteúdos comunicados .....   | 13 |
| 3.5 – Plano de Formação <b>2021</b> – ações promovidas.....  | 14 |
| 4. Metodologia .....   | 15 |
| 5. Conclusão .....   | 16 |
| Anexo I – Quadro de Acompanhamento das Medidas Previstas no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas..... | 20 |
| Anexo II – Conteúdos Comunicados 2021.....   | 26 |

## 1. Abreviaturas

CA – Conselho de Administração

CC-LIPOR – Central de Compras da LIPOR

CPC – Conselho da Prevenção da Corrupção

DAC – Divisão de Aprovisionamento e Contabilidade

DECM – Departamento de Educação Ambiental, Comunicação e Marketing

DGSI – Divisão de Gestão e Sistemas de Informação

DJA – Departamento Jurídico e de Auditoria

DO – Divisão de Operações

DOL – Departamento de Operações e Logística

DPGSI – Departamento de Planeamento, Gestão e Sistemas de Informação

DRH – Divisão de Recursos Humanos

FIQ – Formação Interna de Quadros

GD – Ferramenta de Gestão Documental

IDI – Investigação, Desenvolvimento e Inovação

IGAP – Instituto de Gestão e Administração Pública

IQ – Intranet da Qualidade (plataforma interna de codificação de documentos)

Mod. – Modelo da Intranet da Qualidade

PC – Prevenção da Corrupção

PPR – Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

UO's – Unidades Orgânicas

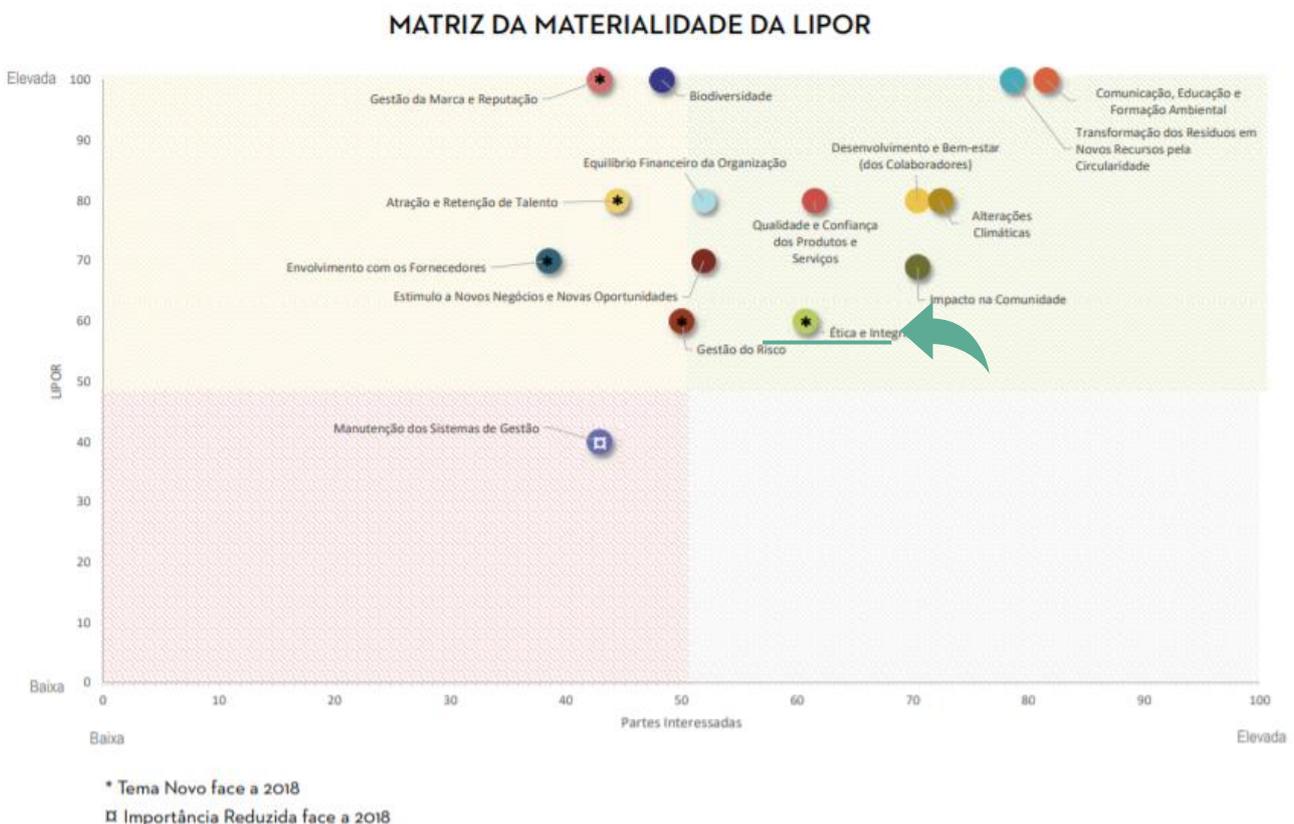
## 2. Introdução

A LIPOR está consciente da sua responsabilidade no âmbito da prevenção do fenómeno da corrupção. A consolidação dos valores e princípios de lealdade, transparência e integridade está entre as prioridades do seu Conselho de Administração e de todos os seus trabalhadores.

Com efeito, tem procurado atuar de acordo com os controlos externos (incluindo hard e soft law) e os controlos internos (Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas - PPR, Código de Ética e de Conduta – CEC e Norma de Controlo Interno – NCI) para assegurar a transparência e integridade.

2021 foi o primeiro ano de execução do novo Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção da LIPOR (PPR), revisto durante o ano de 2020. Foi também um ano com imensas novidades no âmbito da Prevenção da Corrupção, das quais se destacam a publicação da Estratégia Nacional Anticorrupção e a publicação do Decreto-Lei n.º 109-E/2021 que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção (RGPC).

Para a LIPOR foi, ainda, determinante o resultado da última auscultação às nossas Partes Interessadas, com as quais estabelecemos uma forte dinâmica alicerçada na transparência, cooperação e partilha, numa ótica de criação de valor partilhado. É na Matriz de Materialidade que estão identificados os tópicos de sustentabilidade importantes de gestão, ou seja, os temas materiais da LIPOR (102-21). Estes são os resultados da última auscultação:



Como é possível ver pela Matriz da Materialidade da LIPOR que resultou da auscultação das partes interessadas realizada em 2020, a Ética e Integridade foi considerado um tema relevante e destaque para o facto de ser uma novidade face à auscultação anterior, realizada em 2018.

Também este foi um fator impulsionador para a LIPOR dar continuidade ao trabalho realizado até então, mas ambicionar mais, indo ao encontro das expectativas das suas Partes Interessadas. O Relatório de Execução Anual do PPR (2020) tem como objetivo principal apresentar os resultados e conclusões da avaliação do grau de implementação das medidas de prevenção e tratamento do risco preconizadas no PPR, reportadas anualmente pelas diferentes unidades orgânicas e posteriormente validadas pelo Departamento Jurídico e de Auditoria.

Complementarmente e reconhecendo que a prevenção da corrupção não começa, nem termina no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, a LIPOR desenvolveu, ao longo do ano de 2021, uma série de atividades no âmbito do sistema anticorrupção que se encontra a implementar. É esse o tema abordado no capítulo que se segue.

### 3. Enquadramento

#### 3.1. Principais Atividades Desenvolvidas

**1 -** Durante o ano de **2020** o Plano da LIPOR foi revisto. Este trabalho foi desenvolvido pelo DJA com o apoio da Qualidade. Os riscos de corrupção e infrações conexas foram identificados e avaliados em conjunto com os riscos de gestão cuja identificação e avaliação é da responsabilidade do Sistema de Gestão da Qualidade.



#### **3 - Envio do Plano para o CPC**

Após o envio do Plano para o CPC, a LIPOR começou a planear as atividades do ano de 2021 e rapidamente concluiu que o Plano era só uma componente daquela que era a sua ambição: um Sistema de Gestão Anticorrupção.



#### **2 - Apresentação do Plano à Direção e ao Conselho de Administração**



No início do ano foi aprovada pela Direção e pelo Conselho de Administração da LIPOR a versão final do documento. O interesse demonstrado pelo tema e a participação ativa da Gestão de Topo levou à abertura de um Estudo IDI para aferir da viabilidade de um eventual projeto de implementação de um Sistema de Gestão Anticorrupção.

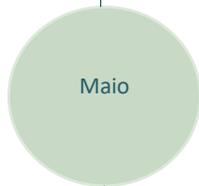


#### **4 - Divulgação do Código de Ética**



Em paralelo e também durante o ano de 2020 a LIPOR procedeu à revisão do seu Código de Ética e de Conduta. Esta revisão incidiu sobretudo na inclusão/ atualização de temas como:

- Acumulação de funções público privadas;
- Conflito de Interesses;
- Impedimentos;
- Registo de Ofertas;
- Obrigações declarativas;
- Entre outros.



#### **6 - Relatório de Diagnóstico**

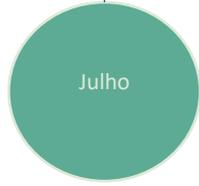
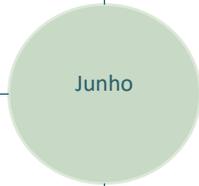


Para impulsionar este projeto a LIPOR recorreu a um consultor com o objetivo de realizar um relatório de análise e diagnóstico ao sistema de gestão da LIPOR segundo os requisitos e princípios da Norma ISO 37001:2016 – Sistemas de Gestão Anticorrupção. Para o efeito foram entrevistados todos os responsáveis das UO's da LIPOR e analisados os principais documentos da organização.



#### **5 - Formação Interna de Quadros Código de Ética e de Conduta**

Reconhecendo a importância do Código de Ética e de Conduta enquanto documento basilar do Sistema, a LIPOR promoveu uma formação interna de quadros. Foram abordadas as principais novidades do Código de Ética e de Conduta e reforçados os que transitaram da versão anterior do Código, numa sessão conduzida pelo DJA.



#### **7 - Desenho do Sistema de Gestão Anticorrupção**

Com base nas recomendações do Consultor a LIPOR começou por criar a sua própria estratégia de prevenção da corrupção, identificando as ações necessárias para a conformidade do seu Sistema com os requisitos e princípios da Norma ISO 37001. Tendo em conta as restantes certificações da LIPOR, muitos dos recursos necessários à implementação já existiam e apenas tinham de ser adaptados.



### 3.2. Constatções do Relatório de Análise e Diagnóstico ao Sistema de Gestão da LIPOR

Assim que a LIPOR decidiu avançar para a implementação de um Sistema de Gestão Anticorrupção considerou-se natural a contratação de serviços de consultoria para, numa fase inicial, servindo de arranque do projeto, se realizasse o diagnóstico do sistema da LIPOR de forma a averiguar o grau de conformidade do mesmo com os requisitos e princípios da Norma ISO 37001.



O *assessment* tinha como principais objetivos:

- ✓ Análise do Sistema de Gestão, verificando o seu grau de maturidade, e no qual assenta o Sistema Integrado atual, no sentido de avaliar a capacidade e a forma de desenhar e estruturar um Sistema de Gestão Anticorrupção em conformidade com a norma ISO 37001:2016;
- ✓ Execução de uma “gap analysis” sobre as condições organizacionais detidas atualmente pela Lipor, em relação aos princípios e requisitos da norma de referência para sistemas de gestão anticorrupção –ISO 37001:2016;
- ✓ Em resultado das ações identificadas definir áreas de rápida intervenção no sentido de potenciar o desenho de um futuro SGAC segundo princípios e requisitos da norma em apreço.

– Foram destacados como **PONTOS FORTES**

- ↑ Existência de **Código de Ética e Conduta** (2021) (requer revisão);
- ↑ **Plano de Gestão de Riscos de Corrupção** e Infrações Conexas (conforme CPC) (requer revisão);
- ↑ Conhecimento e experiência do negócio (estrutura madura);
- ↑ **SG certificado** (experiência em sistemas de gestão);
- ↑ Sistema de Gestão Documental;
- ↑ Grande parte das funcionalidades de *governance* interna estão desmaterializadas;
- ↑ Sistema de **Avaliação de Fornecedores**;
- ↑ **Contabilidade(s) e gestão financeira** em suporte digital e automatizado (SAP);
- ↑ Sistema de segurança da informação (em desenvolvimento);
- ↑ Procedimento interno sobre gestão da informação documentada (codificação, controlo, arquivo);
- ↑ Boas práticas de conformidade com o CCP (sistema de aquisições e contratações);
- ↑ Manual de Acolhimento e ISC –inquérito e satisfação de colaborador;
- ↑ Projetos de **melhoria em curso** (upgrade ERP, KAIZEN em várias áreas, norma de controlo interno que inclui sistema de auditorias internas);
- ↑ Delegação de determinadas competências (Deliberação do CA);
- ↑ Gestão de reclamações (em suporte eletrónico).

– E como **ÁREAS DE MELHORIA**

- ↓ Revisão do **manual de funções** (conteúdos funcionais);

- ↓ Organograma e documentação (SG) interna requer atualização a nível de siglas, abreviaturas, logotipo;
- ↓ Rotina de **avaliação anual** (relatório) do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção (análise de dados, do resultado sobre as melhorias planeadas e decisões de melhoria);
- ↓ Sensibilização e formação sobre as áreas nucleares da anticorrupção (sistema de gestão, política AC, código de ética e conduta, norma ISO 37001 e seus requisitos);
- ↓ Identificação dos Processos AC e respetivos mapeamentos;
- ↓ Desenhar as estruturas de Processos (SG) de acordo com os princípios das normas de referência - ISO 9001, ISO 14001, ISO 45001 e outras -, identificando: inputs, outputs, fornecedores, clientes, análise de riscos e oportunidades, objetivos e âmbitos;
- ↓ Estruturar a função *compliance* anticorrupção (identificação do responsável da função);
- ↓ Conhecimento e envolvimento da estrutura com o SG;
- ↓ Inquérito de satisfação dos colaboradores (dinamizar AC);
- ↓ Manual de acolhimento (regras de progressão, questões ligadas à AC);
- ↓ O desenvolvimento de SGAC, inserido no SG, poderá merecer uma análise de eficiência documental do mesmo, no sentido de agilizar a “carga” de documento do SG e de *governance* interna;
- ↓ Melhorar (inserir) conteúdos das peças concursais, contratuais no que respeita às condições de práticas e prevenções AC.

– Para **DESENVOLVER**:

- Política Anticorrupção, Análise de Contexto (legal e regulamentar) e de Partes Interessadas;
- Formação geral em Sistemas de Gestão Anticorrupção - ISO 37001:2016;
- Rever e atualizar a Matriz de Riscos de Corrupção;
- Estruturar a função de *Compliance* Anticorrupção;
- Elaborar o quadro geral de competências, funções e responsabilidades, no âmbito do SGAC;
- Desenhar SGAC e sua inserção no Sistema Integrado;
- Mapear os Processos AC, com identificação do seu sistema de monitorização e R&O;
- Elaborar procedimentos internos sobre: *due diligence*, conflito de interesses, controlos financeiros, controlos não financeiros (contratação pública), ofertas e hospitalidades, levantamento de preocupações internas, e investigação sobre corrupção; PEP
- Plano de comunicação, no âmbito do SGAC;
- Monitorização (principalmente projetos, concessões, obras, fiscalização e serviços);
- Desenvolver ações preventivas e informação junto de parceiros externos.



### 3.3 – Estratégia de Prevenção da Corrupção da LIPOR

Do trabalho realizado com o consultor resultaram uma série de recomendações e ações para implementar. Assim, em paralelo com a Estratégia Nacional Anticorrupção, a LIPOR criou a sua própria estratégia, com o objetivo de planejar a implementação do sistema de gestão anticorrupção:



#### *Vision Statment*

LIPOR como uma entidade pública de referência na prevenção da corrupção



#### *Problema*

Inexistência de um sistema de gestão anticorrupção



#### *Recursos*

- 2 técnicos superiores Departamento Jurídico e de Auditoria
- 1 técnico superior DRH
- 1 técnico superior DECM
- 1 técnico TI



#### *Objetivos*

- Reconhecimento e utilização por todos os colaboradores do Sistema de Gestão Anticorrupção;
- Reconhecimento das restantes Partes Interessadas;
- Certificação ISO37001.



#### *Estratégia*

- 5 Fases de Implementação – Aproximadamente 2 anos e 6 meses

| Fase                               | Implementação | Descrição   |
|------------------------------------|---------------|---|
| <b>1 - Planeamento do Sistema</b>  | 6 meses       | Compreender a organização e o seu contexto e auscultar as partes interessadas. Atribuição de funções e responsabilidades no âmbito do sistema AC. Levantamento de riscos e oportunidades e definição de indicadores |
| <b>2 – Recursos</b>                | 3 meses       | Determinação e obtenção dos recursos necessários para a implementação e manutenção do sistema AC  |
| <b>3 – Operacionalização</b>       | 6 meses       | Implementar os processos necessários ao funcionamento do sistema AC   |
| <b>4 - Avaliação do Desempenho</b> | 1 ano         | Monitorização, medição, análise e avaliação do desempenho do sistema, bem como realização de auditorias para determinar conformidade.   |
| <b>5 – Certificação</b>            | 3 meses       | Diligências necessárias para a obtenção da certificação ISO37001  |

#### Plano de Contingência – Gestão do Risco

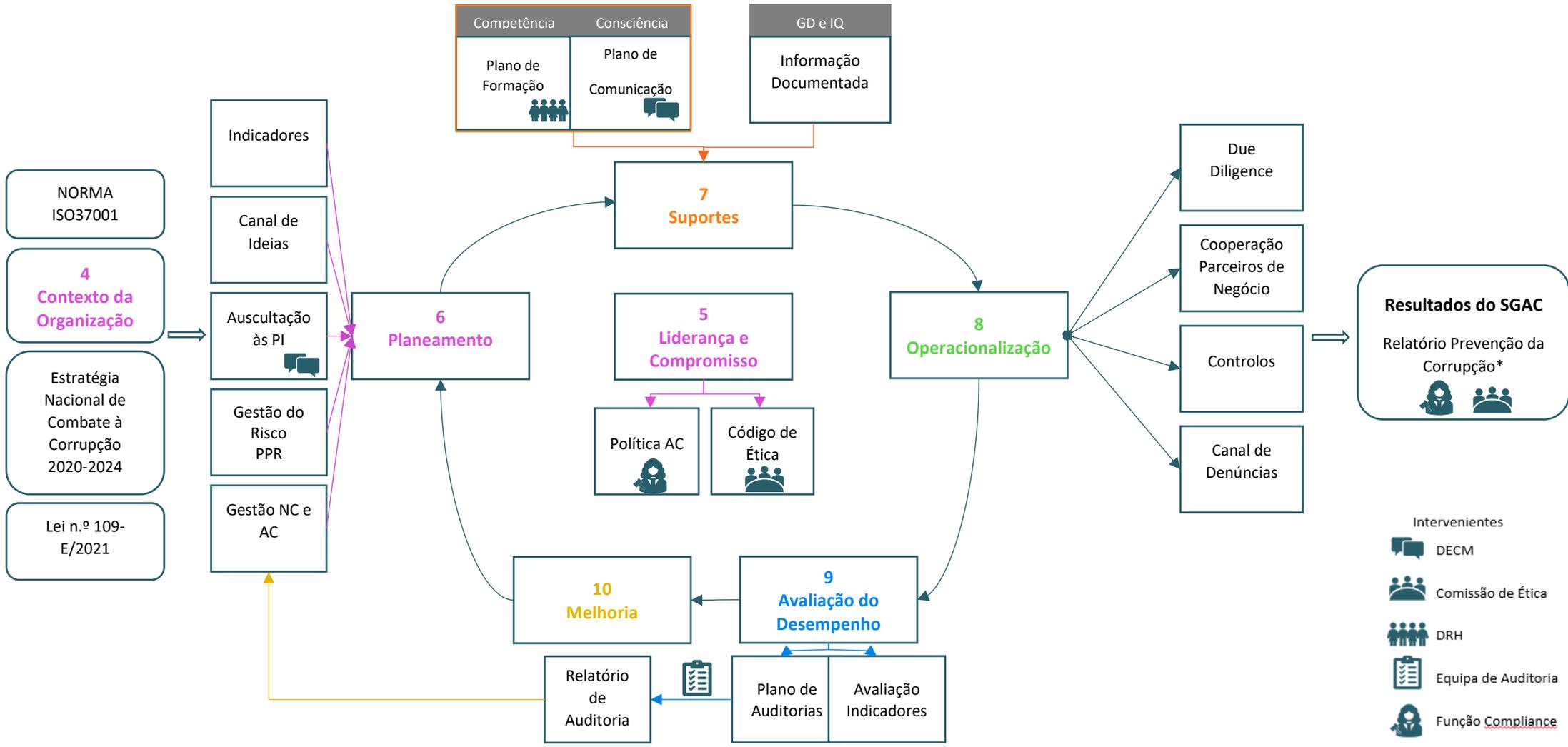
No início de cada uma das fases de implementação será realizada, pela **equipa do projeto**, uma avaliação dos possíveis riscos e oportunidades inerentes às atividades a desenvolver (Processo de gestão de Estudos e Projetos – Proc. 18).

Quanto ao Sistema AC, a avaliação do risco será realizada no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, cujo relatório anual de execução será parte integrante do Relatório de Prevenção da Corrupção.

#### Plano de Avaliações

Reuniões quinzenais de acompanhamento do grau de execução das ações previstas no plano de ação de cada uma das fases do projeto.

Implementando todas as medidas planeadas, o sistema de gestão anticorrupção da LIPOR poderá representar-se através do seguinte esquema:



### 3.4 – Plano de Comunicação 2021 – conteúdos comunicados

Fornecer informações claras e atualizadas sobre as políticas, regras e procedimentos administrativos da LIPOR relevantes para a manutenção de altos padrões de integridade é uma das ações previstas na estratégia de Prevenção da Corrupção da LIPOR.

Apesar de não haver um planeamento formal para o ano de 2021, foram várias as comunicações sobre o tema, como é possível verificar através do seguinte quadro-resumo:



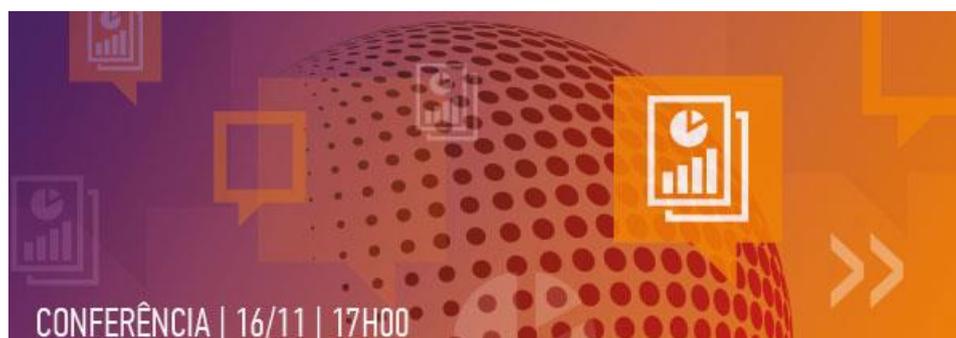
| CONTEÚDOS   | RESPONSÁVEL POR COMUNICAR | DATA                   | PÚBLICO-ALVO  | MEIOS UTILIZADOS  | OBJETIVO  |
|---|---------------------------|------------------------|---------------|---|---|
| Plano de Prevenção de Corrupção e Infrações Conexas | DJA                       | 11/01/2021             | Direção       | Apresentação na reunião de Direção  | Apresentação da versão final do PPR e dos principais desafios para o ano de 2021  |
| Sistema de Gestão Anticorrupção   ISO 37001         | DJA                       | 30/03/2021             | Trabalhadores | Email, Tv corporativa e fixação nos locais habituais                                | Aprovação pelo Conselho de Administração  |
| Código de Ética e de Conduta                        | DJA                       | Durante o mês de abril | Trabalhadores | Tv corporativa  | Comunicação das alterações resultantes da revisão do CEC durante o ano de 2020  |
| Sistema de Gestão Anticorrupção   ISO 37001         | DJA                       | 17/05/2021             | Direção       | Apresentação na reunião de Direção  | Constatações do Relatório de Análise e Diagnóstico ao Sistema de Gestão da LIPOR  |
| Sistema de Gestão Anticorrupção   ISO 37001         | DJA                       | 20/09/2021             | Direção       | Apresentação na reunião de Direção  | Apresentação da proposta de Sistema de Gestão Anticorrupção   |
| Comissão de Ética                                   | Comissão de Ética         | 02/12/2021             | Trabalhadores | Tv corporativa, fixação nos locais habituais  | Composição e funções atribuídas   |
| Dia Internacional Contra a Corrupção                | DJA                       | 09/12/2021             | Trabalhadores | Tv corporativa, email, notícia disponível na intranet, fixação nos locais habituais | Assinalar o dia internacional contra a corrupção e comunicar todo o trabalho desenvolvido pela LIPOR nesse âmbito.<br>Partilhar boas práticas que podem ser desenvolvidas por cada um dos trabalhadores |

## 3.5 – Plano de Formação 2021 – ações promovidas

A Estratégia Nacional de Prevenção da Corrupção destaca a importância da formação como forma de prevenir e mitigar os riscos de corrupção. Para a LIPOR o aumento da formação dada a todos os seus trabalhadores, incluindo os dirigentes, de modo que estes estejam mais conscientes para os perigos e consequências negativas da corrupção, é também uma prioridade. Durante o ano de 2021 foram estas as sessões disponibilizadas:



| CONTEÚDOS   | DATA                      | ENTIDADE FORMADORA             | PÚBLICO-ALVO            | TEMAS ABORDADOS  |
|---|---------------------------|--------------------------------|-------------------------|--|
| Código de Ética e de Conduta da LIPOR   | 23 de abril               | Formação Interna               | Trabalhadores da LIPOR  | Apresentação das alterações ao Código de Ética e de Conduta  |
| Integridade na Gestão Pública – Riscos de Corrupção e Estratégias Preventivas | 31 de março               | IGAP                           | Trabalhadores do DJA    | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ética e Cultura de Integridade nas Organizações</li> <li>• Sistema de Controlo Interno</li> <li>• Canais de Denúncia (reporte de irregularidades)</li> </ul>  |
| A Voz dos Portugueses: ETHICS AT WORK   | 16 de novembro            | Católica Porto Business School | Comissão de Ética e DJA | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cultura Organizacional</li> <li>• Speaking up</li> <li>• Programa de Ética</li> <li>• Apoiar na incorporação da ética no dia-a-dia</li> <li>• Preocupações futuras e atuais</li> <li>• The Ethic at Work Index</li> </ul> |
| Ética e Integridade na Gestão Pública   | 13,14,15 e 16 de dezembro | IGAP                           | Trabalhadores do DJA    | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ética e Cultura de Integridade nas Organizações</li> <li>• Sistema de Controlo Interno</li> <li>• Canais de Denúncia (reporte de irregularidades)</li> </ul>  |



A Voz dos Portugueses:  
**ETHICS AT WORK** 2021  
 Uma iniciativa do Fórum de Ética



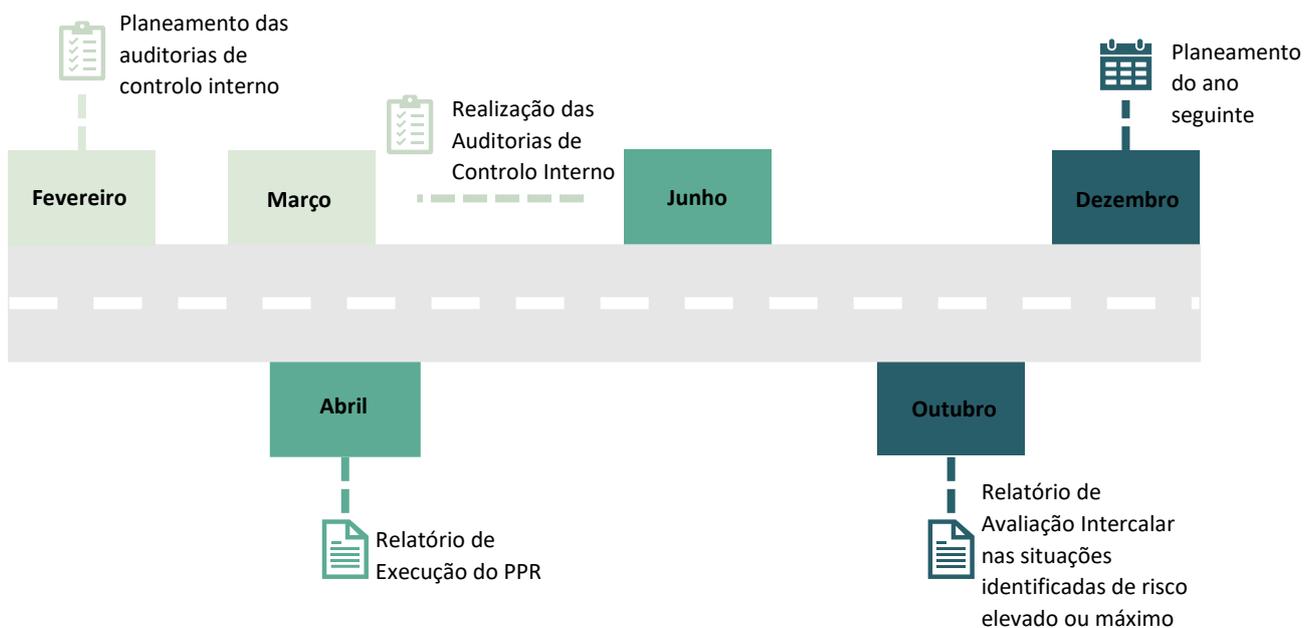
## 4. Metodologia

O PPR é um dos instrumentos que compõem o Programa de Cumprimento Normativo (com base no artigo 5.º Anexo I da Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro).

O Departamento Jurídico e de Auditoria é responsável pela execução, implementação e monitorização do PPR, contando sempre com a colaboração de todas as UO's para o efeito. O responsável pelo processo ao qual o risco identificado está associado reporta ao DJA qualquer ocorrência. Do mesmo modo, qualquer colaborador da LIPOR poderá utilizar os canais disponíveis para o efeito, de forma anónima e sem receio de quaisquer represálias.

A execução do PPR inclui:

- Auditorias anuais para monitorização e verificação da implementação, no âmbito do Sistema de Controlo Interno, tendo em consideração o seguinte:
  - Uma Amostra de 4 para os riscos avaliados a verde ou amarelo;
  - Todos os controlos para os riscos avaliados a laranja e vermelho;
  - Todas as medidas por implementar.
- Relatório de Avaliação Intercalar nas Situações Identificadas de Risco Elevado ou Máximo publicado até ao mês de outubro, através do contacto com a UO responsável pelo processo ao qual o risco está associado;
- Publicação do Relatório de Execução até ao mês de abril do ano seguinte;
- Revisão de 3 em 3 anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura da LIPOR.



## 5. Conclusão

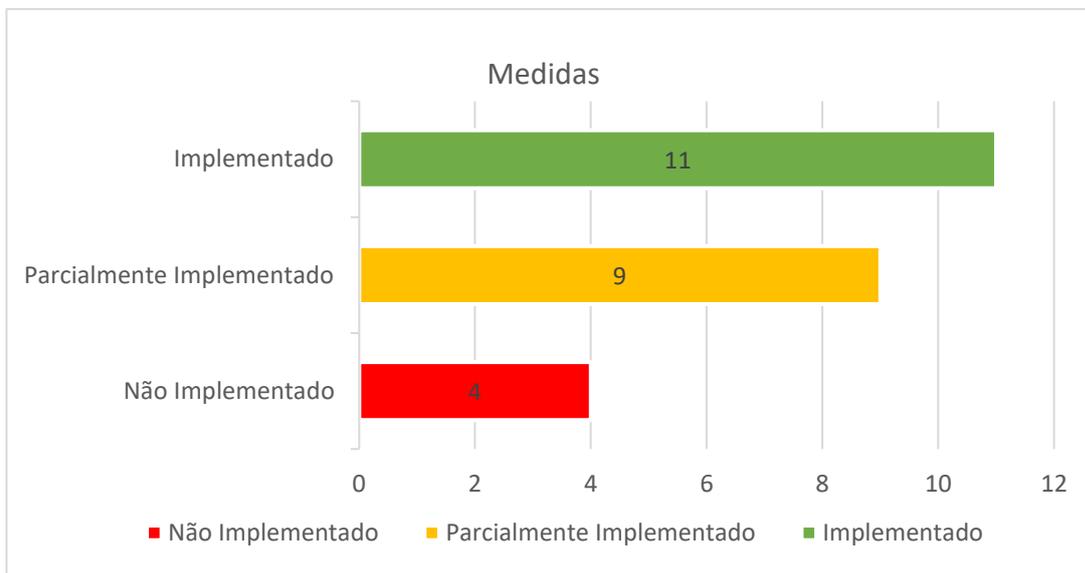
Através da análise de tudo o descrito no presente relatório é possível concluir que a LIPOR está empenhada em contribuir para o combate à corrupção. O trabalho que tem vindo a desenvolver vai de encontro ao exigido na legislação recentemente publicada, permitindo a sua aplicação antecipada.

Em jeito de conclusão, destacam-se os seguintes pontos:

### → Formação e Comunicação

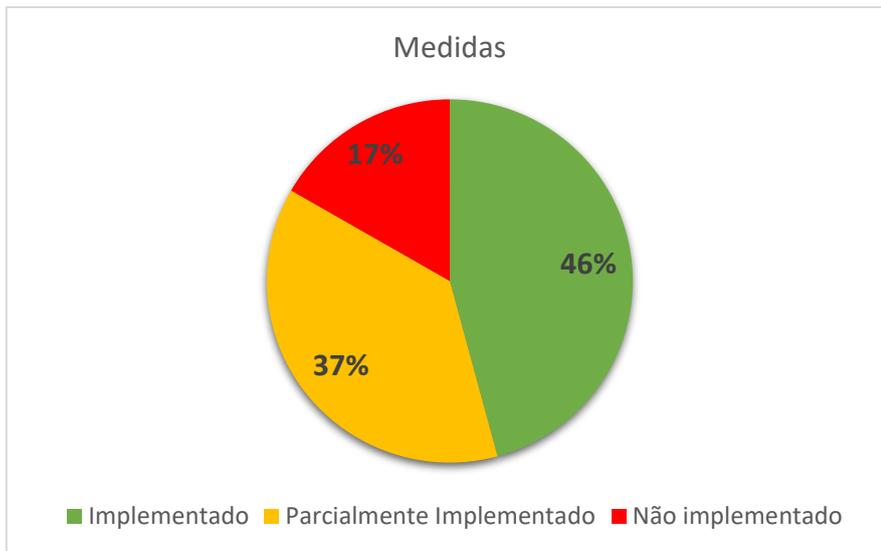
O compromisso de prevenção da corrupção assumido pelo Conselho de Administração estende-se a todos os colaboradores que, progressivamente, têm vindo mostrar maior empenho e conhecimento sobre o tema. Muito provavelmente em resultado do esforço de introduzir esta temática na ordem do dia, através não só da comunicação nos meios internos habituais (Tvcorporativa, formações internas de quadros, afixação de cartazes na sala dos colaboradores, entre outro), mas também pela promoção de formações que incidiram sobre estas questões. Esta melhoria vem refletida no resultado do inquérito realizado, anualmente, a todos os colaboradores no âmbito do Sistema de Responsabilidade Social, com um total de 100% de respostas certas, no universo dos 159 participantes, na questão relativa ao Código de Ética e de Conduta da LIPOR, principal alvo da comunicação interna neste âmbito durante o ano de 2021.

### → Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas – Grau de Implementação das Medidas Previstas



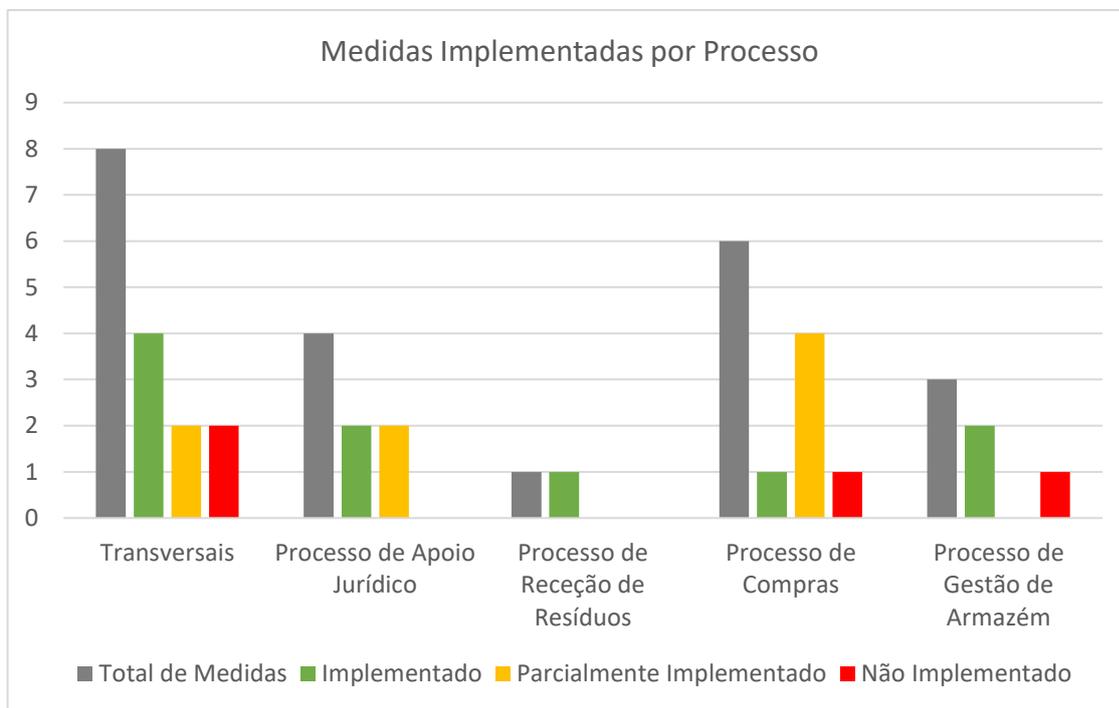
No que toca à execução do PPR, das 24 medidas propostas, a LIPOR conseguiu implementar 11 na totalidade. Em implementação encontram-se, de momento, outras 9 medidas e apenas 4 não foram, ainda, alvo de implementação.

Grau de Execução



O que corresponde, em termos de percentagem de execução, a 17% das medidas não implementadas, 37% parcialmente implementadas e 46% totalmente implementadas.

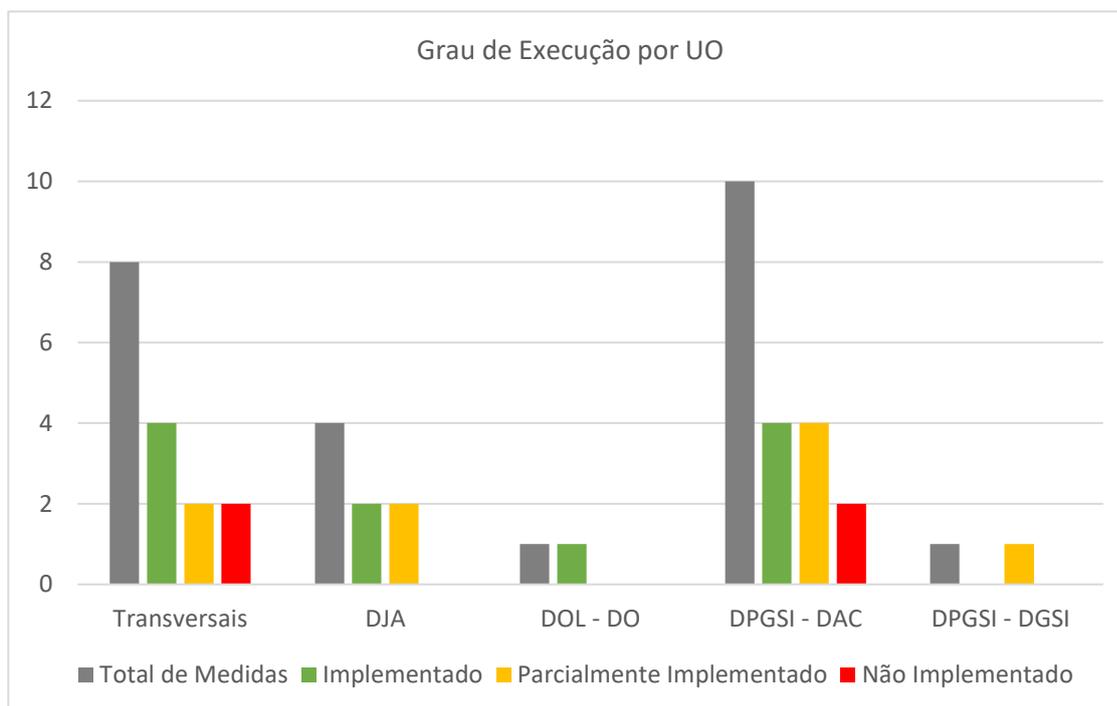
Por processos



Na análise por processo, percebe-se que os riscos transversais, associados a todos os processos da LIPOR eram os que mais medidas tinham por implementar, para além dos controlos já previstos no PPR. Das 8 medidas propostas, 4 foram já implementadas e duas já se encontram em implementação, ficando apenas duas por implementar. O segundo processo para o qual foram propostas mais medidas, foi o processo de compras, da responsabilidade da DAC, num total de 6. Dessas 6 apenas 1 se encontra não implementada. As restantes estão já implementadas ou parcialmente implementadas, 1 e 4,

respetivamente. Segue-se o processo de apoio jurídico cujas atividades estavam relacionadas com 4 das medidas propostas no PPR. Todas já em implementação, sendo que duas delas já se encontram totalmente implementadas. Estes dois processos (compras e apoio jurídico) concentram grande parte das atividades relacionadas com a aquisição de bens e serviços, o que justifica o elevado número de medidas propostas. O processo de armazém, que também é da responsabilidade da DAC, tinha associadas 3 medidas, das quais apenas 1 ainda não foi implementada. Por último, os responsáveis pelo processo de receção de resíduos implementaram a única medida prevista no PPR associada a este processo.

### Por UO's responsáveis



Finalmente, uma visão por unidade orgânica responsável. A DAC era, por uma larga margem, a UO com mais medidas para implementar em resultado da revisão de 2020 ao PPR. Das 10 medidas que tinha para implementar, a DAC implementou 4 e está, atualmente, a implementar outras 4. Apenas 2 se encontram não implementadas. As medidas associadas aos riscos transversais, mapeados pela Direção, são da responsabilidade de todas as UO's sob orientação do DJA. Das 8 medidas, 4 foram já implementadas. Restam 4, 2 em implementação e 2 que não se encontram, ainda, implementadas. Por sua vez, o DJA implementou duas das medidas pelas quais era responsável e as restantes encontram-se em implementação. A DO implementou a única medida do PPR que estava à sua responsabilidade. Já a DGSI está em processo de implementação da medida proposta no PPR, associada à sua atividade.

As evidências de implementação ou, em alternativa, a justificação para a não implementação apresentadas pelas UO's responsáveis, encontram-se disponíveis no **ANEXO I** ao presente Relatório.

## → Principais desafios

Dar continuidade ao trabalho desenvolvido será o grande objetivo da LIPOR para 2022. 2021 foi apenas o ponto de partida da implementação do sistema de gestão anticorrupção da LIPOR. De facto, o impulso que surgiu com a revisão do PPR em 2020 e deu origem à Estratégia de Prevenção da Corrupção da LIPOR, que contém cerca de 80 ações para implementar até 2024, muitas delas com origem no relatório de diagnóstico ao Sistema de Gestão da LIPOR.

A LIPOR está, de momento, a mapear, com o auxílio da Equipa KAIZEN, o Processo de Implementação e Monitorização do Programa de Cumprimento Normativo, que será da responsabilidade do DJA e do qual farão parte todas as atividades relacionadas com o PPR, Código de Ética e de Conduta, Canal de Denúncias e Programa de Formação e Comunicação. Deste modo, a LIPOR já se encontra em conformidade com o disposto na Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro.

Quanto ao PPR, será necessário incluir os novos riscos que se venham a identificar, nomeadamente nas auditorias de controlo interno, e outros que ficaram por mapear e avaliar, ainda que já tenham sido identificados. Por exemplo os riscos associados:

- Às obrigações declarativas e impedimentos previstos na Lei n.º 52/2019 de 31 de julho;
- Ao Canal de denúncias;
- Aos Procedimentos Concursais de Recrutamento;
- À Transparência e comunicação das decisões tomadas pelos dirigentes no âmbito das suas funções.

Ainda que com um longo caminho pela frente, a LIPOR está bastante satisfeita com o trabalho desenvolvido durante o ano de 2021 e encara o ano de 2022 como um novo ano, cheio de oportunidades no combate à corrupção.

No esforço de prevenir a corrupção, a LIPOR proíbe todas as práticas de corrupção em todas as suas formas ativas e passivas, incluindo quaisquer tentativas de a praticar. Para dar continuidade ao trabalho desenvolvido durante o ano passado, a LIPOR irá apostar um plano de comunicação e um plano de formação e aprovar a Política Anticorrupção, comprometendo-se, ainda, a promover o respeito total pelo Código de Ética e Conduta e pelas leis, e procurar as melhores práticas em termos de transparência, em linha com a Estratégia Nacional de Prevenção da Corrupção e da recentemente publicada Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro.

## Anexo I – Quadro de Acompanhamento das Medidas Previstas no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

| Referência     | Risco   | Ação de Melhoria  | Grau de Implementação   | Evidência de implementação (parcial ou total) ou Justificação para a não implementação   |
|----------------|---|---|---|--|
| RT-ATD-001     | Ausência de parecer técnico externo nas decisões de Gestão Estratégica            | Elaboração de critérios que permitam distinguir as Decisões de Gestão Estratégica   |    | Foi priorizada a gestão corrente da Associação quer devido às fortes exigências impostas pelo surto pandémico, quer devido ao facto do ano de 2011 coincidir com o final do mandato dos órgãos da LIPOR (Conselho de Administração e Assembleia Intermunicipal), o que condicionou a tomada de decisões estratégicas de alto impacto.  |
| RT-AFPP-005    | Utilização de recursos públicos no exercício de atividade privada                 | Menção no Código de Ética e de Conduta da LIPOR à temática da Acumulação de Funções |    | A gestão dos pedidos de Acumulação de Funções é da responsabilidade da Divisão de Recursos Humanos. A versão revista do Código de Ética já prevê a Acumulação de Funções no artigo 20.º. Naturalmente, este foi um dos temas abordados na FIQ sobre o novo Código, bem como um dos temas escolhidos para divulgação na tv corporativa. A LIPOR disponibiliza, ainda, na intranet FAQ's para esclarecimento das dúvidas dos trabalhadores.<br><br>Durante o ano de <b>2022</b> :<br>- Formalizar o procedimento em modelo registado na intranet da qualidade com a codificação PC (prevenção da corrupção);<br>- Reforço da comunicação nos meios de divulgação internos. |
| RT-AFPP-006    | Exercício da atividade privada durante o horário de trabalho                      |   |   |  |
| RT-AFPP-007    | Não declaração de exercício de atividade ou exercício de atividade não autorizada |   |   |  |
| RT-ABSPNGC-008 | Planeamento temporal deficiente   | Pré-qualificação de fornecedores  |  | A DAC priorizou as melhorias do recém adotado Sistema de Informação ERP (SAP) e o Projeto de Implementação de Faturação Eletrónica. Prevê-se desenvolvimento do Projeto de Pré-qualificação de Fornecedores durante o ano de <b>2022</b> .   |
|                |   | Alargamento do âmbito da Central de Compras LIPOR                                   |  | A LIPOR constituiu uma Central de Compras, de adesão voluntária por parte dos Municípios Associados, tendo como principal objetivo disponibilizar às Entidades aderentes um conjunto de bens e serviços a preços mais competitivos, bem como facilitar e agilizar todos os procedimentos concursais. O Conselho de Administração da LIPOR aprovou a constituição da Central de Compras da LIPOR (CC-LIPOR), na   |

|                              |   |  |   |  |
|------------------------------|---|--|---|--|
|                              |   |  |   | <p>sua reunião de 25 de maio de 2017. Na reunião do Conselho de Administração, de 4 de setembro de 2017, foi aprovada a proposta de Regulamento Orgânico e Funcionamento da CC-LIPOR, a qual foi aprovada na reunião da Assembleia Intermunicipal de 11 de setembro de 2017. Tal Regulamento foi publicado no Diário da República, 2ª Série, do dia 9 de outubro de 2017.</p> <p>No âmbito da CC-LIPOR, tem sido promovida e assegurada a agregação de necessidades de compra das entidades aderentes abrangidas, incluindo a consolidação do planeamento de necessidades, a análise, normalização e <i>standardização</i> de especificações de produtos e serviços a adquirir, permitindo uma poupança efetiva de custos. Até ao momento, a CC-LIPOR conta com ___ entidades.</p> <p>À data, temos 14 procedimentos formalizados por Acordo-Quadro, que permitem às entidades aderentes abrirem Consultas Prévias ao abrigo dos Acordos-quadro que permitiram a qualificação de diversos fornecedores para os serviços/ fornecimentos em questão. Por exemplo: se uma entidade quiser lançar um procedimento por Consulta Prévia, para o Fornecimento de Eletricidade, 100% renovável, já existe uma bolsa de 4 fornecedores que deverão ser convidados e que deverão apresentar propostas por valores nunca superiores aos que foram contratados no Acordo-Quadro, tornando o procedimento mais célere e permitindo obter uma maior economia de escala.</p> <p>Durante o ano de <b>2021</b>, incluíram-se na CC-LIPOR de novos procedimentos de compra por exemplo: fornecimento de papel, fornecimento de dispositivos médicos e EPI's, fornecimento de refeições escolares. Procedeu-se, ainda, ao alargamento do leque de fornecedores.</p> |
| <p><b>RT-ABSPNGC-009</b></p> | <p>Avaliação de propostas - Aceitação de favorecimentos por parte dos concorrentes em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios</p> | <p>Controlo da rotatividade dos elementos do júri dos procedimentos de contratação pública</p> |  | <p>Reconhecendo a importância da medida proposta, está em análise a possível implementação de um método que permita monitorizar a frequência com que determinados trabalhadores são júri dos procedimentos de contratação pública. Contudo, tendo em conta a escassez de recursos humanos, principalmente recursos qualificados para a análise de propostas nos mais variados procedimentos de compra, muitas vezes tecnicamente exigentes tendo em conta a natureza dos serviços a contratar ou objetos a adquirir, poderá ser um fator limitante da implementação desta medida.</p>  |

|                 |  |  |   |   |
|-----------------|--|--|---|---|
| RT-ABSPNGC-010  | Existência de conflito de interesses na designação do Gestor do Contrato   | Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses   |  | <p>Por imposição legal (alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio), é agora obrigatória a assinatura, pelo gestor do contrato, de uma declaração de inexistência de conflito de interesses (Artigo 290.º-A /n.º 7).</p> <p>A partir de 2022 a aplicação desta obrigação legal será monitorizada no âmbito das auditorias de Controlo Interno.</p>   |
| RT-ABSPNGC-011  | Não aplicação das penalidades previstas no Contrato, em caso de incumprimento  | Obrigatoriedade de elaboração de relatórios de execução (por parte do fornecedor) dos contratos cujo preço base seja superior a 20.000,00€ |  | <p>A figura do gestor do contrato está entre as alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio ao Código de Contratos Públicos, motivo pelo qual a LIPOR se encontra a analisar a melhor forma de implementar estas alterações, reforçando as competências desta figura.</p> <p>Atualmente, cabe ao Gestor do Contrato o preenchimento do documento Checklist de controlo de fornecedores, que o auxilia nas suas funções de acompanhamento da execução do Contrato, mitigando o risco mencionado.</p>   |
| RT-PPRCIC-012   | Falha no acompanhamento e no reporte da execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da LIPOR | Sistema de reporte de situações que possam configurar riscos de corrupção e infrações conexas  |  | <p>A Caixa de Sugestões da LIPOR tem servido para os trabalhadores expressarem as suas preocupações junto da Direção e Conselho de Administração, através das figuras do Representante dos Trabalhadores e do Representante da Administração, de forma anónima se assim o entenderem, promovendo, de forma simples e eficaz, a resolução dos problemas que possam ocorrer no dia a dia.</p> <p>Conscientes das obrigações legalmente previstas para o funcionamento de um canal de denúncias, mas tendo em igual consideração o mecanismo existente e que tem sido alvo de elogios durante as auditorias para renovação da certificação, pela sua simplicidade. a LIPOR procedeu à atualização do Procedimento de Gestão. Teve em consideração as recomendações do Consultor que realizou o estudo diagnóstico mencionado neste relatório e procurou integrar as obrigações previstas na Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, nomeadamente no respeitante à confidencialidade e não retaliação.</p> |
| DJA-AJ-DPCP-015 | Peças do procedimento não conformes por  | Atualização do Manual de Contratação Pública - Mod.464   |   | Alteração do Código de Contratos Públicos levou ao adiamento da atualização do Manual para 2022.  |

|                      |   |   |   |   |
|----------------------|---|---|---|---|
|                      | responsabilidade da área requisitante   |   |    |   |
| DJA-AJ-DPCP-016      | Erro na publicação do procedimento DRE/JOUE/Plataforma de Contratação Pública |   |    |   |
| DJA-AJ-DPCP-020      | Erro na instrução do Processo de Fiscalização Prévia TC                       | Atualização da instrução de trabalho de acordo com a Resolução n.º 2/2020 do TC |    | Nova Resolução do Tribunal de Contas resultou no adiamento desta medida para 2022.  |
| DJA-AJ-IPD-021       | Existência de vícios no processo  | Rotatividade dos instrutores  |    | Durante o ano de 2021 só e o último tinha ocorrido durante o ano de 2018.<br>Manual de Instrução de Processos Disciplinares irá, futuramente, facilitar a rotatividade de instrutores, uma vez que possui toda a informação necessária para uma correta instrução do processo.                                      |
| DJA-AJ-ASA-022       | Uso indevido da informação  | Revisão do Código de Ética e de Conduta da LIPOR                                |    | Reforço dos princípios e valores da Organização, incluindo questões relacionadas com a confidencialidade. A revisão do Código permitiu a introdução de indicações de como tratar a informação, mas principalmente resultou num reforço da comunicação das matérias nele previstas, trazendo-as para a ordem do dia. |
| DOL-DO-RR-CCS-023    | Realização de visita inconclusiva   | Vistas realizadas por pelo menos dois técnicos                                  |    | Sempre que possível, tendo em conta os recursos humanos disponíveis, as visitas a possíveis clientes que pretendem entregar resíduos nas instalações da LIPOR já são realizadas por, pelo menos, dois técnicos.   |
| DPGSI-DAC-COM-PM-041 | Incumprimento do Artigo 35.º-A do CCP - Consulta Preliminar ao Mercado        | Criar procedimento de gestão para Consulta Preliminar ao Mercado - 35.º-A CCP   |  | As alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21/05 ao Código de Contratos Públicos aumentaram significativamente a carga de trabalhos dos colaboradores afetos à Contratação Pública e esta medida não foi considerada prioritária.  |
|                      |   | Sessões de formação interna ministradas pelo DJA e pela DAC                     |  | Sessões em preparação e adiadas para o ano de 2022, devido às alterações ao Código de Contratos Públicos introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21/05.   |

|                                     |  |   |   |  |
|-------------------------------------|--|---|---|--|
| <p><b>DPGSI-DAC-COM-CAF-044</b></p> | <p>Não fixação no Caderno de Encargos das especificações técnicas, tendo em conta a natureza das prestações objeto do contrato a celebrar</p>                | <p>Formação técnica específica para os colaboradores que elaboram peças procedimentais</p>  |    | <p>Sessões em preparação e adiadas para o ano de 2022, devido às alterações ao Código de Contratos Públicos introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21/05.</p>   |
| <p><b>DPGSI-DAC-COM-CAF-045</b></p> | <p>Enunciação deficiente e insuficiente dos critérios de adjudicação e dos fatores, e eventuais subfatores, de avaliação das propostas, quando exigíveis</p> | <p>Base de dados com critérios de adjudicação utilizados em procedimentos anteriores e por outras entidades para aquisição de bens/serviços similares</p> |    | <p>A LIPOR está a desenvolver uma plataforma de apoio à inclusão de critérios de sustentabilidade e circularidade em procedimentos de contratação, em colaboração com o Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG), no âmbito do projeto <i>Cityloops</i>. O <i>CityLoops</i> tem como objetivo fornecer um modelo testado que promova a circularidade e que outros governos locais e regionais em toda a Europa possam seguir.</p> <p>De momento, estão incluídos os procedimentos para aquisição de serviços de <i>catering</i> e <i>gestão de espaços verdes</i>. Ainda que com o objetivo de introduzir fatores de sustentabilidade nos procedimentos de contratação esta plataforma servirá como base de dados de critérios de adjudicação, reduzindo o risco de enunciação insuficiente ou deficiente dos mesmos.</p> |
| <p><b>DPGSI-DAC-COM-CAF-046</b></p> | <p>Falta de previsão de penalidades por incumprimento</p>  | <p>Base de dados com penalidades utilizadas em procedimentos anteriores e por outras entidades para aquisição de bens/serviços similares</p>              |    | <p>As alterações introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21/05 ao Código de Contratos Públicos aumentaram significativamente a carga de trabalhos dos colaboradores afetos à Contratação Pública e esta medida não foi considerada prioritária.</p>  |
| <p><b>DPGSI-DAC-COM-CAF-051</b></p> | <p>Falha no inquérito de avaliação de fornecedores</p>   | <p>Atribuição da tarefa de avaliação do fornecedor no âmbito da Certificação SA800 à figura do Gestor do Contrato - Atualização do PG.12</p>              |  | <p>A avaliação de fornecedores é agora realizada através do Sistema de ERP-SAP e, habitualmente é o principal responsável pela UO quem faz a avaliação após a execução dos contratos que preenchem os critérios.</p> <p>No entanto, cabe à figura do Gestor do Contrato o preenchimento do documento Checklist de controlo de fornecedores que o auxilia nas suas funções de acompanhamento da execução do Contrato, mitigando os riscos mencionados.</p>  |
| <p><b>DPGSI-DAC-COM-CAF-053</b></p> | <p>Incumprimento do prazo de resposta ao inquérito</p>   |   |   |  |
| <p><b>DPGSI-DAC-COM-CAF-054</b></p> | <p>Atraso na emissão do relatório de avaliação de fornecedores</p>   |   |   |  |

|                               |  |  |  |  |
|-------------------------------|--|--|--|--|
| <b>DPGSI-DAC-COM-CAF-055</b>  | Atraso na comunicação ao fornecedor das recomendações de melhoria/reprovação               |  |  |  |
| <b>DPGSI-DAC-GA-GSRAA-061</b> | Receção de material não conforme   | Verificação é realizada na presença de pelo menos duas pessoas |  | Neste momento, estão já designados dois colaboradores responsáveis pela gestão de armazém da LIPOR.  |
|                               |  | Rotatividade dos técnicos que fazem a verificação              |  | Ainda que a equipa de armazém tenha sido reforçada, os recursos humanos disponíveis não serão suficientes para garantir a rotatividade dos técnicos que fazem a verificação dos materiais recebidos na LIPOR.  |
| <b>DPGSI-DAC-GA-RI-064</b>    | Inventários desatualizados, ou fictícios, de matérias-primas e produtos                    | Rotatividade dos técnicos que fazem auditoria de stocks        |  | Para além da verificação interna da Divisão de Aprovisionamento e Compras, os inventários são auditados pelo ROC da LIPOR e prevê-se, já no primeiro semestre de 2022 o início das auditorias de controlo interno, com base na nova Norma de Controlo Interno e que, naturalmente irão proceder à verificação do stock do armazém.   |
| <b>DPGSI-DAC-PF-SFP-065</b>   | Pagamentos sem confirmação de não dívida à Segurança Social e Finanças (Artigo 55.º-A CCP) | Auditoria de Controlo Interno                                  |  | O novo Sistema de ERP-SAP não permite a realização de pagamentos sem a verificação da validade dos comprovativos de não dívida à Segurança Social e à Autoridade Tributária.<br><br>Adicionalmente, esta matéria será verificada no âmbito das auditorias de controlo interno.   |
| <b>DPGSI-DGSI-GPT-075</b>     | Acesso indevido a informação privilegiada  | Política de Gestão de Acessos                                  |  | A criação e implementação de uma política de gestão de acessos está na agenda da equipa TI da LIPOR, no entanto a sua implementação total não foi ainda possível. A equipa TI da LIPOR é pequena e tem sido difícil contratar técnicos superiores da área da Engenharia Informática. No entanto e porque a política de gestão de acessos é também muito relevante no âmbito da proteção de dados, prevê-se que esta política esteja concluída ainda durante o ano de 2022. |

## Anexo II – Conteúdos Comunicados 2021

|                              |   |                        |   |                  |   |                   |                                   |                              |   |
|------------------------------|---|------------------------|---|------------------|---|-------------------|-----------------------------------|------------------------------|---|
| Prevenção da Corrupção       | <p><b>Dia Internacional Contra a Corrupção 2021</b><br/>quinta-feira, 9 de dezembro</p> <p><b>TU PODES COMBATER A CORRUPÇÃO!</b></p>  | Prevenção da Corrupção | <p><b>TU PODES DETER A CORRUPÇÃO!</b><br/>Como?</p> <p>Tens dúvidas e não sabes qual o comportamento correto?</p> <p>Contacta a Comissão de Ética através de <a href="mailto:etica@lipor.pt">etica@lipor.pt</a> ou dirige-te ao Representante dos Trabalhadores</p> |                  |   |                   |                                   |                              |   |
| Prevenção da Corrupção       | <p><b>TU PODES DETER A CORRUPÇÃO!</b><br/>Como?</p> <p>Denunciar a corrupção é um ato de cidadania!</p> <p>Utiliza as caixas de sugestões para reportar más práticas</p>  | Prevenção da Corrupção | <p><b>TU PODES DETER A CORRUPÇÃO!</b><br/>Como?</p> <p>Passa a mensagem e elogia!</p> <p>Aproveita para promover o diálogo sobre o tema apontando condutas que consideras positivas</p>   |                  |   |                   |                                   |                              |   |
| Código de Ética e de Conduta | <p><b>Comissão de Ética</b></p> <p>Já conheces os membros da Comissão de Ética da LIPOR?</p> <table border="1"> <tr> <td>Presidente</td> <td><b>Paula Mendes</b></td> </tr> <tr> <td>Membros Efetivos</td> <td><b>Alexandre Ventura e Emanuel Maia</b></td> </tr> <tr> <td>Membros Suplentes</td> <td>Isabel Nogueira e Cláudia Pacheco</td> </tr> </table> | Presidente             | <b>Paula Mendes</b>   | Membros Efetivos | <b>Alexandre Ventura e Emanuel Maia</b> | Membros Suplentes | Isabel Nogueira e Cláudia Pacheco | Código de Ética e de Conduta | <p><b>Comissão de Ética</b></p> <p>Principais atribuições</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecer os canais de comunicação com os Trabalhadores</li> <li>Controlar o cumprimento do Código de Ética e de Conduta da LIPOR</li> <li>Apreciar as questões que lhe sejam submetidas</li> <li>Submeter ao CA a adoção de quaisquer medidas que considere convenientes</li> <li>Elaborar um relatório anual, a apresentar ao CA, sobre as atividades desenvolvidas</li> </ul> |
| Presidente                   | <b>Paula Mendes</b>   |                        |   |                  |   |                   |                                   |                              |   |
| Membros Efetivos             | <b>Alexandre Ventura e Emanuel Maia</b>   |                        |   |                  |   |                   |                                   |                              |   |
| Membros Suplentes            | Isabel Nogueira e Cláudia Pacheco   |                        |   |                  |   |                   |                                   |                              |   |

## Sistema de Gestão Anticorrupção

NORMA ISO 37001:2016

A corrupção é um fenómeno que afeta a boa gestão dos negócios públicos e o desenvolvimento económico.

Na reunião do Conselho de Administração, do dia 29 de março, foi dado o primeiro passo para a implementação de um Sistema de Gestão Anticorrupção e para a sua Certificação pela norma ISO 37001:2016.

Este é mais um mecanismo que a LIPOR pretende implementar para solidificar a sua imagem nacional e internacional e combater o flagelo da corrupção.

A LIPOR NÃO PARA!

### CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA DA LIPOR

**SABIA QUE...**

As associações de municípios, como a LIPOR devem ter um Código de Ética e de Conduta, onde estão os nossos princípios fundamentais e que serve como guia orientador da conduta da organização e dos seus colaboradores.

Acreditamos que o código de ética da LIPOR é um instrumento que nos ajuda a construir, manter e fortalecer a cultura da nossa organização, ser mais rigorosos no exercício da nossa atividade, honrar os nossos compromissos e criar maior confiança em todos os que conosco se relacionam, designadamente a população que servimos.

### CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA DA LIPOR

**ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES**

Os trabalhadores da LIPOR podem exercer, em acumulação, outras funções públicas ou atividades privadas, que sejam enquadráveis na lei e desde que previamente autorizadas.

O trabalhador deve apresentar um requerimento "Pedido de Acumulação para Exercer Funções Privadas" que deverá ser entregue na Divisão de Recursos Humanos.

09 ABRIL | 14H30 ÀS 15H40

## FIQ CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA LIPOR

Oradores:  
José Luís Marques | LIPOR  
Bruno Leite | LIPOR

Próxima FIQ prevista: 23 abril 2021

Para aceder à FIQ clique na imagem

Formação Interna de Quadros

## Código de Ética e Conduta da LIPOR

09 de abril de 2021

### PRINCIPAIS PONTOS A ABORDAR

- Alinhamento do Código de Ética e Conduta com a Estratégia da Organização
- Código de Ética e Conduta da LIPOR. Principais Alterações

FIQ | CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA LIPOR